# Prefeitura Municipal de Tocantins

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 151/77

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE TAXIS-KOMBI NA CIDADE DE TOCANTINS.

A Câmara Municipal de Tocantins, decretou e eu prefeito Municipal de Tocantins, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.) - Fica criado o 1º. Pontod de Taxi-Kombi do Município de Tocantins em lugar ainda não estabelecido;

ARTIGO 2º.) - O Ponto ora criado comportará o máximo de 5 (Cinco)Kombis;

ARTIGO 3º.) - O motorista para adquirir o seu direito ao Ponto deverá ser filiado ao Centro de Chaufers de Ubá até a criação do Centro de Tocantins;

Artigo 4º.) - Cada proprietário de Ponto deverá manter-se sempre em dia com suas obrigações com a Prefeitura,com o Estado e com o Governo Federal;

ARTIGO 5º.) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

TOCANTINS, 25 de janeiro de 1977

CORRADO ROBERTI
Prefeito Municipal de Tocantins.

APG/.